



## RESOLUÇÃO N° 006/2019

**Cria Comissão Especial de Avaliação no âmbito da AMEOSC, nomeia seus membros e dá outras providências.**

**WILSON TREVISAN**, Prefeito Municipal de São Miguel do Oeste, SC e Presidente da Ameosc, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social da entidade,

### RESOLVE:

**Art. 1°** - Fica criada Comissão Especial de Avaliação em vista da necessidade de concretização de leilão público para alienação de bem imóvel pertencente à associação, qual seja, parte do lote urbano n° 71, localizado na Rua Padre Aurélio Canzi, n° 1628, centro, município de São Miguel do Oeste, SC, com as características e confrontações constantes da matrícula n° 31.382 do Ofício de Registro de Imóveis de São Miguel do Oeste, SC.

**Art. 2°** - Nomear as pessoas abaixo elencadas para, sob a Presidência do primeiro e Secretaria do segundo, comporem a Comissão Especial de Avaliação com o fim especial de avaliar o imóvel referido no artigo anterior, quais sejam:

**Presidente:** Airton Fontana, Secretário Executivo, inscrito no CPF sob o n° 563.391.609-30, residente e domiciliado em Guaraciaba, SC;

**Secretário:** Ilceu Bariveira, técnico em contabilidade, inscrito no CPF sob o n° 425.113.059-68, residente e domiciliado em São José do Cedro, SC;

### **Membros:**

- Davenir José Gasperin, corretor de imóveis CRECI/SC 4211-F, inscrito no CPF sob o n° 148.500.959-68, residente e domiciliado em São Miguel do Oeste, SC;

- Wilson Frank Piovesan, corretor de imóveis CRECI/SC 10659-F, inscrito no CPF sob o n° 018.989.629-95, residente e domiciliado em São Miguel do Oeste, SC;



- Jeferson Rodrigo Pereira Dias, servidor público municipal, inscrito no CPF sob o nº 015.356.859-30, residente e domiciliado em São Miguel do Oeste, SC.

**Art. 3º** - Cabe a Comissão constituída no artigo 2º desta Resolução avaliar o bem imóvel referido e, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar relatório da avaliação realizada.

**Art. 4º** - Os membros da Comissão Especial de Avaliação ora nomeados não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante à Associação dos Municípios do Extremo Oeste de Santa Catarina – AMEOSC.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Miguel do Oeste – SC, 18 de janeiro de 2019.



**WILSON TREVISAN**  
Presidente da AMEOSC